

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e SEBRAE (Canal do Fornecedor)!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 09, de 17 de junho de 2025, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº 493, de 27 de junho de 2024, disponível no site do SEBRAE, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS:

- 1) Comissão Permanente de Licitação Sebrae/RJ – licitacao@rj.sebrae.com.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3181-8214
WhatsApp (11) 99837-6032

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação: 09/02/2026
Cadastramento de Propostas iniciais: 09/02/2026 às 12:00 horas
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: 25/02/2026 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas: 25/02/2026 das 09:01 às 09:59 horas
Início da etapa de lances: 25/02/2026 às 10:00 horas
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de check-up médico executivo personalizado, com foco na prevenção, no rastreamento e na avaliação integral da saúde física e emocional, destinado aos executivos do **Sebrae/RJ** e aos colaboradores com idade igual ou

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

superior a 50 (cinquenta) anos. Serão 170 (cento e setenta) colaboradores elegíveis, atendidos sob demanda conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

- 2.2 O valor **anual máximo estimado para a contratação** é de **R\$732.870,00 (setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta reais)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.
- 2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.
- 2.4 A estimativa de valor que consta no **item 2.2** é uma previsão orçamentária, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-lo em sua totalidade não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

OBS: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar os valores máximos de referência indicados no item 2.2 do mesmo anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "**Licitação Pública**".
- 3.3 O Manual de operações da Plataforma **BBMNET Licitações** encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br,
- 3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

- 5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.
- 5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.
- 5.4 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.
- 5.5 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.
- 5.6 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.
- 5.7 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.
- 5.8 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.2 **As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.**

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um **cadastro**, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

- 7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site www.novobbmnet.com.br.
- 7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.
- 7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.
- ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

- 8.4 Durante o pregão eletrônico o **único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.
- 8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
 - c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.
- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.14 A empresa classificada em primeiro lugar, **deverá atender a** solicitação do sistema da Plataforma BBM, para inclusão de documentos, relativos à habilitação, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.

- 10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos inseridos na plataforma, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
- 10.16 A não inserção dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.
- 10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.
- 10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.
- 10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.
- 11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1 A empresa vencedora deverá **OBRIGATORIAMENTE** inserir na plataforma o arquivo (PDF) com a **PROPOSTA FINAL**, conforme solicitação do sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de inclusão postada pela Pregoeira no chat, junto com os documentos de habilitação, conforme previsto no item 10.14.**
- 12.3 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:
- a) Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL);

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
 - c) Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.
- 12.4 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** expresso com duas casas decimais.
- 12.5 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.
- 12.6 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Assim como disposto também na Resolução CDN 493/2024.
- 13.2 Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mas houver proposta desses tipos de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificados poderão, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;
- 13.2.2 Se houver oferta de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidas no intervalo previsto no item 13.2, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.
- 13.3 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 13.4 Não havendo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será declarada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a melhor **PROPOSTA**.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.
- 14.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.3 Em caso de empate entre propostas, após aplicação do item 13, será adotado o seguinte procedimento:
- 14.3.1 Os licitantes empatados serão convocados a apresentar um novo lance, em ato contínuo, na plataforma, visando a obtenção da proposta mais vantajosa;
- 14.3.2 Persistindo o empate, o desempate será definido por sorteio, realizado em sessão pública, na própria plataforma.
- 14.4 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.

15.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) **Empresário individual**: apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI**: apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: apresentar inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira**: apresentar portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** apresentar inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

OBS.1: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

OBS.2: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.: Os licitantes não contribuintes **não estão isentos** de comprovar a regularidade, **devendo** para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

OBS2: A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

15.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de Check-up Médico, que comprove(m) a execução mínima de 70 (setenta) check-ups médicos, em 12 (doze) meses, além de incluir o nome, telefone, e-mail e cargo do responsável pelas informações fornecidas.

a.1) Deverá apresentar: Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina ativo (CRM);

a.2) O atestado deverá informar, necessariamente, nome, telefone, cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante.

a.3) Não será permitido o somatório de atestados. O(s) atestado(s) deverão atestar a execução total e mínima de 70 (setenta) check-ups. Essa exigência visa garantir que a empresa possua experiência consolidada, estrutura e capacidade Técnica comprovada para a execução integral dos serviços contratados, assegurando a qualidade e eficiência na prestação dos serviços. (Vide justificativa no item 04 do Termo de Referência - Anexo I).

a.4) Poderão ser realizadas diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou filial da licitante, como o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

OBS.: A Pregoeira, no interesse do Sebrae/RJ, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

OBS.: Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

15.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, ou seja, índices de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1) O **Balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes**, ou seja: a **Junta Comercial** ou o **Cartório de Pessoas Jurídicas** ou por meio do **SPED** recepcionado pela Receita Federal. **Os licitantes deverão estar atentos quanto à apresentação do Balanço recepcionado por SPED, somente será aceito o que comprovar ter sido encaminhado por este meio.**
- b.2) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.3) A licitante que for Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial com assinaturas do Contador ou Técnico em Contabilidade e do Representante Legal da Entidade, **reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital, sendo facultada a autenticação da demonstração através do SPED, em Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**
- b.4) Os índices de que tratam as alíneas “b” e “b.2” deste item, serão calculados pela Gerência Financeira do **Sebrae/RJ**.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

b.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2024).

c) comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final vencedora.

15.2 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

15.3 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

15.4 A não apresentação de documentos ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital poderá implicar com a inabilitação da licitante, porém, será admitida a apresentação/inclusão posterior de documento complementar ou atualizado que não foi juntado com os demais por equívoco ou falha, desde que comprovada situação ou condição pré-existente à data da apresentação da proposta da licitante. A Pregoeira deverá solicitar e avaliar esta condição.

15.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

16. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

16.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração com esta informação.

16.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual perderá os benefícios concedidos por este Regulamento se, antes da assinatura do

contrato, se enquadrar em uma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

- 16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.
- 16.4 A não regularização da documentação até a data constante no item **16.3** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

17. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.
- 17.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.
- 17.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 17.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.
- OBS:** Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 17.1.

- 17.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.
- 17.8.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.
- 17.8.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.
- 19.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 19.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Pregoeira.
- 19.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
- 19.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 19.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:
- I – perda do direito à contratação;
 - II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sebrae/RJ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.

20. DA GARANTIA

20.1 A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do **Contrato**:

a. Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro a quantia pertinente será na conta do **SEBRAE/RJ** a ser informada. Ao término do **Contrato** o **SEBRAE/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

b. Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c. Seguro Garantia:

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

- 20.2 O prazo de oferecimento da garantia previsto no **item 20.1** poderá ser prorrogado pelo Gestor do Contrato, por igual período, caso antes de expirado a **CONTRATADA** apresente justificativa razoável.
- 20.3 O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do Contrato no prazo previsto no **item 20.1**, sob de aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 20.4 Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.
- 20.5 Em caso de suplementação do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas

a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

- 20.6 Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior, de acordo com o previsto no **subitem 20.10**.
- 20.7 A garantia depositada poderá, a critério do **SEBRAE/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- 20.8 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 20.9 A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do **SEBRAE/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 20.10 A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.
- 20.11 A garantia apresentada pela **CONTRATADA** deverá contemplar:
- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
 - as multas aplicadas pelo **Sebrae/RJ**, conforme cláusula de penalidades do presente instrumento;
 - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**; e
 - despesas de eventuais condenações de qualquer natureza.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 10 do Anexo I – Termo de Referência** e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**.
- 21.2 Sem prejuízo, na ocorrência das hipóteses abaixo elencadas, pode haver impedimento do direito de licitar e com âmbito nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3 – No caso de ocorrências relacionadas ao item 21.2 acima, a instrução do processo será de competência do contratante e a documentação deverá ser encaminhada ao Sebrae/NA para aplicação da pena.

OBS.: Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela CONTRATADA o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme estabelecido no item 15 do Anexo I.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 A forma de pagamento está prevista no **item 9 do Anexo I – Termo de Referência**.

22.2 A forma de reajuste está prevista no **item 11 do Anexo I – Termo de Referência**.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

23.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br.

23.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

23.3.2 **A manifestação de dará somente de forma eletrônica (licitacao@rj.sebrae.com.br).**

23.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 20/02/2026**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

OBS.: As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

23.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

23.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

23.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

23.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, no *link* Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

23.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

23.16 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

23.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA – Instrumento de Medição de Resultados – IMR

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Porte de Empresa

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo VI- Ficha Técnica Descritiva

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026

**Comissão Permanente de Licitação
SEBRAE/RJ.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de check-up médico executivo personalizado, com foco na prevenção, no rastreamento e na avaliação integral da saúde física e emocional, destinado aos executivos do **Sebrae/RJ** e aos colaboradores com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos. Serão 170 (cento e setenta) colaboradores elegíveis, atendidos sob demanda, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação visa atender à necessidade de promover um ambiente corporativo mais saudável, por meio da oferta de atendimento médico executivo ágil e completo, realizado de forma personalizada e individualizada, e de acordo com as características específicas dos colaboradores.
- 2.2 A iniciativa busca fomentar uma cultura organizacional focada no bem-estar e na prevenção, incentivando os colaboradores a adotarem práticas e comportamentos que promovam a saúde integral. O serviço incluirá suporte especializado e acompanhamento sistemático, visando à melhoria contínua da qualidade de vida e à redução de afastamentos causados por questões relacionadas à saúde.
- 2.3 O check-up médico executivo se configura como uma ferramenta estratégica de prevenção, permitindo o mapeamento e o monitoramento de riscos associados a doenças crônicas e outras condições de saúde relevantes. A integração de dados clínicos, exames laboratoriais e avaliações físicas oferecerá informações essenciais para a tomada de decisão dentro do Programa Qualidade de Vida do **Sebrae/RJ**.
- 2.4 A contratação também considera o rastreamento de condições de saúde comuns e de risco, utilizando uma abordagem integral e personalizada para cada colaborador, garantindo uma visão ampla e detalhada do estado de saúde.
- 2.5 Por fim, com o término do contrato anterior previsto para 19 de março de 2026, é imprescindível assegurar a continuidade dos serviços para evitar interrupções que possam impactar negativamente o bem-estar dos colaboradores. A renovação contratual garantirá a execução das ações de monitoramento e gestão de saúde conforme os padrões técnicos exigidos, promovendo um ambiente corporativo mais seguro e alinhado às necessidades de todos.

3. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

- 3.1 A realização de exames médicos personalizados e de alto nível tecnológico, levando em consideração o histórico clínico, os parâmetros genéticos e o estilo de vida dos indivíduos, com o objetivo de criar planos de saúde preventivos e eficientes para cada colaborador.
- 3.2 O oferecimento de relatórios estatísticos detalhados e não identificados sobre o estado de saúde dos colaboradores atendidos, permitindo um acompanhamento contínuo e embasado para a tomada de decisões no âmbito da saúde corporativa.
- 3.3 Os serviços de check-up médico serão realizados por demanda, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.4 Os exames devem incluir avaliações clínicas, cardiológicas, dermatológicas, ginecológicas, urológicas, oftalmológicas, nutricionais, entre outras, realizadas por profissionais especializados, com uso de equipamentos adequados para garantir precisão nos diagnósticos. Devem também ser realizados exames laboratoriais, exames complementares, avaliação cardiovascular, entre outros.
- 3.5 A **CONTRATADA** deverá realizar também testes de desempenho físico e avaliação de saúde mental, com base em metodologias cientificamente validadas, fornecendo um panorama completo do estado de saúde dos colaboradores.
- 3.6 A contratada deve dispor de uma plataforma online segura e de fácil acesso, para consulta dos resultados dos exames e relatórios de saúde pelos colaboradores e pela equipe médica autorizada, com garantia de confidencialidade das informações.
- 3.7 A contratada deverá realizar campanhas educativas e informativas, incluindo a realização de 2 (duas) palestras anuais, que poderão ser realizadas de modo remoto ou presencial, sobre prevenção, bem como a distribuição de materiais impressos e digitais, promovendo a conscientização sobre saúde preventiva e bem-estar.
- 3.8 Os serviços de check-up médico deverão incluir consultas de retorno para esclarecimento de dúvidas.
- 3.9 A **CONTRATADA** deverá manter canal exclusivo de atendimento via telefone ou aplicativo de mensagens, para suporte técnico relacionado aos serviços prestados.
- 3.10 A **CONTRATADA** deverá realizar avaliações periódicas junto aos Colaboradores elegíveis ao Check-up Médico para avaliar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados, ajustando processos conforme as necessidades identificadas durante a vigência do contrato.
- 3.11 É necessário garantir a disponibilidade de infraestrutura avançada, com equipamentos médicos modernos e atualizados que atendam às normas técnicas vigentes, assegurando precisão nos diagnósticos.
- 3.12 A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, não obsoletos frente às tecnologias existentes, e que atendam aos seguintes critérios técnicos:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

- 3.12.1 Estar com manutenções preventivas e corretivas atualizadas, com apresentação de certificados de calibração válidos emitidos por empresa ou laboratório habilitado.
- 3.12.2 Possuir registro ativo e válido na ANVISA, conforme legislação vigente.
- 3.12.3 Ter sido fabricado há no máximo 5 (cinco) anos, salvo se houver comprovação de atualização tecnológica vigente e desempenho compatível.
- 3.12.4 Estarem em conformidade com normas técnicas brasileiras ou internacionais aplicáveis (ABNT, INMETRO ou equivalentes).
- 3.12.5 Para equipamentos de imagem, monitoramento digital ou esforço físico, gerar resultados digitais com alta definição e compatíveis com prontuário eletrônico.
- 3.13 A **CONTRATADA** deverá garantir a conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo certificações dos equipamentos e treinamento adequado da equipe envolvida, esses itens serão avaliados com periodicidade anual.
- 3.14 As instalações da **CONTRADA** devem ser modernas, confortáveis, climatizadas e preferencialmente com áreas de espera privativas.
- 3.15 Deverá ser oferecido café da manhã ou lanche da tarde com cardápio balanceado e de qualidade.
- 3.16 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ducha quente, sabonete e toalha para uso dos colaboradores.
- 3.17 Os exames e consultas deverão ocorrer no mesmo dia e ter duração máxima de 5 (cinco) horas.
- 3.18 A **CONTRATADA** deverá dispor de, no mínimo 01 (uma) unidade na cidade do Rio de Janeiro, preferencialmente nas regiões Centro, Zona Sul ou Zona Oeste, com fácil acesso e ambiente apropriado para check-up, distinto de unidades hospitalares gerais.
- 3.19 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios trimestrais à área de Gestão de Pessoas do **Sebrae/RJ** com análises estatísticas dos resultados e sugestões de melhorias na saúde corporativa.
- 3.20 Os profissionais da **CONTRATADA** deverão participar de treinamentos contínuos sobre avanços médicos e tecnológicos no check-up executivo.
- 3.21 A **CONTRATADA** deverá adotar práticas sustentáveis nas operações, como descarte adequado de resíduos biológicos e uso consciente de recursos.
- 3.22 O agendamento dos check-ups será feito após envio da lista de executivos e funcionários pelo **Sebrae/RJ**, preferencialmente até o quinto dia útil de cada mês.

- 3.23 A **CONTRATADA** deverá realizar os agendamentos com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência
- 3.24 A confirmação dos check-ups deverá ocorrer com até 3 (três) dias úteis de antecedência diretamente com o funcionário.
- 3.25 A **CONTRATADA** não poderá realizar quaisquer exames extraordinários, salvo aqueles que forem custeados diretamente pelo colaborador.
- 3.26 Após agendamento, o funcionário deverá receber orientações gerais para o exame com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, por e-mail.
- 3.27 A **CONTRATADA** deverá contar com profissionais qualificados e prontos para substituições quando necessário.
- 3.28 São considerados elegíveis ao Check-up médico os ocupantes de cargos como Presidente, Diretores, Assessores, Gerentes e Coordenadores, bem como pessoas colaboradoras com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos.
- 3.29 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao Gestor do Contrato:
- Relatório estatístico, não individualizado, com orientações nutricionais e plano de ação geral consolidado.
 - Relatório estatístico, não individualizado, com orientações sobre atividade física e plano de ação geral consolidado conjunto com o médico.
 - Mapeamento populacional.
- 3.30 A **CONTRATADA** deverá realizar ações de prevenção para tabagistas e disponibilizar relatórios online com mapeamento de riscos e doenças prevalentes.
- 3.31 A **CONTRATADA** deverá realizar os exames periódicos e disponibilizar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) por meio eletrônico e resultados ao serviço de Medicina do Trabalho indicado pelo **Sebrae/RJ**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.32 Em caso de cancelamento pelo **Sebrae/RJ** ou pelo Colaborador com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, não haverá custo para o **Sebrae/RJ**. Em caso de doença, o cancelamento pode ocorrer a qualquer momento com a apresentação de justificativa ou declaração médica.

Exames Check-up

Consultas:

1. Avaliação clínica geral;
2. Consulta com cardiologista + exame físico cardiovascular;
3. Avaliação dermatológica com dermatoscopia;
4. Consulta ginecológica (mulheres)/mastologia;
5. Consulta oftalmológica (acuidade visual, refração, tonometria, fundoscopia e teste de ishihara);
6. Consulta odontológica;
7. Consulta urológica (homens);

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

8. Avaliação nutricional com Bioimpedância e elaboração de programa nutricional.
9. Avaliação psicológica ou entrevista de saúde mental
10. Avaliação Pneumológica (incluindo avaliação para síndrome da apneia obstrutiva do sono)
11. Orientação para protocolo de vacinação;
12. Rastreamento oncológico.

Exames Laboratoriais:

1. Ácido úrico;
2. HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc totalAg;
3. Anti-HCV;
4. Perfil lipídico: Colesterol total, HDL, LDL, VLDL, triglicerídeos e índices de Castelli I e II;
5. Função tireoidiana: TSH, T3 e T4 livres;
6. Creatinina;
7. Gama-GT;
8. Glicemia de jejum;
9. Hemoglobina glicada;
10. Hemograma completo;
11. Vitamina D (25-OH);
12. Ferritina e ferro sérico;
13. PCR ultrasensível;
14. Grupo sanguíneo e fator Rh;
15. PSA total e livre (específico para homens com mais de 40 (quarenta) anos);
16. Transaminases - TGO (AST), TGP (ALT);
17. Ureia;
18. VDRL;
19. EAS;
20. Fezes – Protoparasitológico e pesquisa de sangue oculto;
21. Anti-HIV.

Exames complementares:

1. Colposcopia (mulheres) se houver indicação;
2. Ecodoppler de carótidas (a partir de 60 anos);
3. Eletrocardiograma basal;
4. Mamografia digital (mulheres);
5. RX Tórax PA e Perfil;
6. Ultrassonografia abdômen, pelve, carótidas e tireoide;
7. Ultrassonografia mamas (mulheres);
8. Ultrassonografia transvaginal (mulheres); e
9. Ultrassonografia próstata (específico para homens com mais de 40 (quarenta) anos).
10. Videorretossigmoidoscopia flexível (para pacientes acima de 45 anos)
11. Audiometria aérea e óssea;
12. Prova de função respiratória/espirometria;
13. Ecocardiograma bidimensional com colordoppler (pacientes acima de 40 anos).

Avaliação cardiovascular

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

1. Teste ergométrico com eletrocardiograma em repouso.

Outros

1. Papanicolau (mulheres).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, os seguintes documentos:

4.1.1. Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina ativo (CRM).

4.1.2. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de Check-up Médico, que comprove(m) a execução mínima de 70 (setenta) check-ups médicos, em 12 (doze) meses, além de incluir o nome, telefone, e-mail e cargo do responsável pelas informações fornecidas.

4.1.3. Poderão ser realizadas diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou filial da licitante, como o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

Observação: Todos os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, assinados por representante legal e conter informações claras de contato para validação.

Não será permitido o somatório de atestados. O(s) atestado(s) deverão atestar a execução total e mínima de 70 (setenta) check-ups. Essa exigência visa garantir que a empresa possua experiência consolidada, estrutura e capacidade Técnica comprovada para a execução integral dos serviços contratados, assegurando a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Justificativa Técnica para Vedação do Somatório de Atestados

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado de que, como regra geral, deve ser admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de capacidade técnica. Contudo, a própria jurisprudência da Corte de Contas admite exceções, desde que devidamente motivadas, quando a natureza, a complexidade ou a escala do objeto demandarem comprovação de experiência em condições operacionais equivalentes às que serão exigidas no contrato.

No presente processo, a vedação ao somatório de atestados é medida tecnicamente justificada em razão das características específicas do objeto.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução, em um único contrato, de no mínimo 70 (setenta) check-ups médicos executivos, de modo a demonstrar experiência em operação de porte semelhante à pretendida.

- a) Fundamentação Técnica

A execução do objeto envolve elevado grau de organização assistencial e logística integrada, incluindo, de forma não exaustiva:

coordenação de grande volume de atendimentos em período delimitado;

gestão simultânea de múltiplos exames clínicos, laboratoriais e de imagem, com fluxos encadeados;

disponibilização de estrutura física adequada para atendimento executivo em ambiente exclusivo de check-up;

atuação de equipe multidisciplinar integrada;

sistema estruturado de agendamento, controle de fluxo de pacientes e cumprimento de horários;

consolidação de resultados e emissão de relatórios médicos integrados.

b) Insuficiência de Experiência Fragmentada

A comprovação de experiência por meio do somatório de atestados de menor porte poderia evidenciar apenas a realização de serviços isolados ou de pequena escala, não sendo suficiente para demonstrar que a empresa possui:

estrutura operacional compatível com grandes volumes de atendimentos;

capacidade de gestão simultânea de múltiplos recursos assistenciais;

governança clínica e administrativa apta a manter padrão de qualidade em operações de maior porte;

experiência prévia na condução de programas estruturados de check-up executivo.

A experiência fragmentada não comprova, por si só, aptidão para executar um programa de check-ups com logística integrada, volume concentrado e controle de qualidade compatível com o porte da contratação.

c) Proporcionalidade e Mitigação de Riscos

A exigência de comprovação de execução mínima de 70 check-ups em uma única contratação é proporcional e diretamente vinculada ao objeto, tendo como finalidade mitigar riscos relevantes, tais como:

atrasos na realização dos exames;

desorganização do fluxo de atendimentos;

sobrecarga da estrutura assistencial;

falhas na consolidação de resultados;

prejuízo à qualidade do serviço prestado aos colaboradores.

Dessa forma, a vedação ao somatório de atestados não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar que a futura contratada possua experiência consolidada em operações de porte e complexidade semelhantes, conferindo maior segurança à execução contratual.

4.2 Após a assinatura do Contrato, caberá à empresa interessada apresentar a documentação comprobatória referente às seguintes obrigações complementares:

4.2.1. Certificação de qualidade ISO 9001, ou equivalente, que ateste a existência de processos internos formalmente estruturados e auditados, voltados à garantia da excelência na execução dos serviços contratados;

4.2.2. Plano de gestão ambiental compatível com a natureza dos serviços a serem prestados, evidenciando o compromisso com práticas sustentáveis, com a mitigação de impactos ambientais e com a responsabilidade socioambiental.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato:

5.1.1. Listagem com o nome completo de todos os profissionais que irão compor o corpo técnico que atuará em todas as etapas do Check-up Médico, com a descrição da especialidade e suas respectivas inscrições nos Conselhos Profissionais, de acordo com as especialidades exigidas pelo tipo de consulta e/ou exames.

5.1.2. Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da (s) pessoa (s) jurídica (s), Conselho da especialidade, O nome completo e número do registro profissional (CRM) do profissional para ao qual a certidão está sendo emitida, onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, segundo o grau de complexidade dos exames para avaliação do estado de saúde de uma forma completa, para um diagnóstico precoce, auxiliando na detecção de possíveis alterações no organismo ou doenças.

5.1.3. Apresentar vínculo com a **CONTRATADA** dos colaboradores necessários à perfeita execução dos serviços contratados, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços.

5.1.4. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **Sebrae/RJ**, sendo de exclusiva responsabilidade da

CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA

O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 3.356/2015 – Plenário, estabelece que a exigência de tempo mínimo de formação acadêmica ou experiência profissional somente é admitida quando houver justificativa técnica expressa, sob pena de restrição indevida à competitividade.

No presente caso, a exigência de experiência mínima de 3 (três) anos está tecnicamente fundamentada nas características do objeto, que envolve:

avaliação clínica integrada com múltiplos exames complementares;

análise de resultados laboratoriais e de imagem de forma correlacionada;

identificação de fatores de risco e alterações precoces de saúde;

emissão de parecer clínico conclusivo e orientações preventivas;

atendimento de público executivo, com necessidade de elevada precisão diagnóstica e comunicação clara dos resultados.

Trata-se de serviço de natureza assistencial complexa e preventiva, cujo objetivo é a detecção precoce de agravos à saúde. A atuação de profissionais sem experiência consolidada em avaliações clínicas abrangentes pode aumentar o risco de:

falhas na interpretação de exames;

não identificação de alterações clínicas relevantes;

emissão de relatórios incompletos ou inconsistentes;

prejuízo à qualidade técnica do programa de check-up.

A experiência mínima exigida não se refere ao tempo de formação acadêmica, mas sim à experiência prática na atuação profissional, compatível com a complexidade das atividades desenvolvidas.

A exigência de 3 (três) anos mostra-se razoável e proporcional, pois não restringe a participação a profissionais com longa trajetória, mas assegura que os serviços sejam executados por equipe com vivência técnica suficiente para atuar em programas estruturados de avaliação de saúde.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir rigorosamente o Código de Ética do Sistema SEBRAE.
- 6.2. Fornecer ao Gestor do Contrato toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas.
- 6.3. Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, salvo autorizados pelo **Sebrae/RJ**.
- 6.4. Manter, durante todo o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.
- 6.5. Manter pessoal devidamente identificado, mediante uso de crachá de forma condizente com o serviço a executar.
- 6.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 6.7. Cumprir rigorosamente os prazos e orientações do **Sebrae/RJ**.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 6.9. Será permitida a subcontratação parcial, com a prévia autorização do Sebrae/RJ.
- 6.10. Resolver todos os problemas relacionados à execução dos serviços, mesmo que seja necessário apresentar outra solução não prevista neste documento, sem custos adicionais para o **Sebrae/RJ**.
- 6.11. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, objetivando evitar interrupções ou paralizações na execução dos serviços e informar ao **Sebrae/RJ**, quando solicitado, a respeito do andamento dos trabalhos em desenvolvimento.
- 6.12. Prestar esclarecimento ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADO**, independentemente de solicitação.
- 6.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de eventuais ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

- 6.14. Utilizar os profissionais indicados no item 5 do presente Termo de Referência para a execução dos serviços, admitida a substituição por profissionais com qualificação equivalente ou superior.
- 6.15. Realizar a imediata substituição de qualquer profissional que não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ou em razão de reclamações dos usuários dos serviços, de indisciplina no local de serviço, faltas, férias, descanso semanal e outros motivos, sem nenhum ônus adicional para o **Sebrae/RJ**.
- 6.16. Iniciar a prestação de serviços para o **Sebrae/RJ** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do Contrato.
- 6.17. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas em Edital e neste Termo de Referência.
- 6.18. Designar preposto autorizado a tomar decisões em nome da CONTRATADA.
- 6.19 Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) versa sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a: coleta, armazenamento e descarte de dados, deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD – Lei nº 13.709/2018, em relação a quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, ou se envolver, em virtude dessa contratação, especialmente em relação aos dados e informações do Sebrae/RJ.

7. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RJ

- 7.1 Prestar esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**.
- 7.2 Efetuar os pagamentos na forma apresentada no item 9 do Termo de Referência.
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliar a qualidade dos serviços apresentados.
- 7.4 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5 Informar à **CONTRATADA** nome e telefone do Gestor do Contrato, mantendo tais dados atualizados.
- 7.6 Organizar e realizar, junto à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução do Contrato, definição de preposto da **CONTRATADA**, entre outras providências, de modo remoto ou na Sede do **Sebrae/RJ**.

- 7.7 Fiscalizar a execução/fornecimento do objeto por meio dos Gestores da Contratação, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliando a qualidade dos serviços/fornecimento prestados;
- 7.8 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço/fornecimento do item, fixando prazo para a sua correção;
- 7.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimento executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas pelo **Sebrae/RJ**;
- 7.10 Manter o alinhamento com a **CONTRATADA** quanto a conduta e o tratamento adequados em relação a quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, ou se envolver, em virtude dessa contratação

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1 O tratamento de dados pessoais previsto no âmbito da prestação desse serviço pela **CONTRATADA** se dará conforme informações a seguir:

Controlador	Sebrae/RJ e CONTRATADA
Operador	-
Finalidade do Tratamento de dados	Realizar atividades de Check-up médico com o objetivo de avaliar o estado de saúde de indivíduos de forma abrangente, promovendo um diagnóstico detalhado e precoce.
Atividade de tratamento	A empresa coletará dados restritos aos objetivos do Check-up Médico, incluindo informações médicas, histórico do paciente, comunicação de resultados, lembretes, orientações, laudos, relatórios de saúde, identificação, realização de check-up, análises clínicas, exames clínicos e de imagem.
Em quais etapas da atividade de tratamento a CONTRATADA atuará	Coleta dos dados pessoais e sensíveis dos colaboradores para fins de realização dos serviços contratados; Processamento e análise das informações coletadas; Armazenamento seguro dos dados tratados; Atualização e exclusão dos dados conforme o prazo exigido por Lei e a necessidade contratual.
Dados que serão objetivo de tratamento	Dados pessoais: nome, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail. Dados sensíveis: histórico médico, exames de análises clínicas, exames clínicos e exames de imagem relacionados aos Check-up médico.

Titulares de dados que terão suas informações tratadas,	Funcionários do Sebrae/RJ Presidente, Diretores, Assessores, Gerentes e Coordenadores e colaboradores idade igual ou superior a 50 anos
Possibilidade de subcontratação	Será permitida a subcontratação parcial, com a prévia autorização do Sebrae/RJ .
Transferência Internacional	Não há previsão de realização de transferência internacional.

Cabe ressaltar que os resultados dos exames, bem como quaisquer orientações e planos de ação individualizados decorrentes das consultas serão encaminhados diretamente aos colaboradores atendidos, de forma que o Sebrae/RJ, por meio do Gestor do Contrato, não terá acesso a essas informações, podendo acessar apenas os relatórios estatísticos e informações consolidadas, não identificadas, que possam trazer insumos para análise da saúde corporativa da instituição.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os valores referentes aos serviços a serem contratados deverão ser informados de acordo com o Anexo I – Proposta de Preços – do Termo de Referência.

9.2 O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, observado o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos no Portal do Fornecedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura devidamente aprovada pelo gestor do contrato, relatórios mensais de consultas e procedimentos realizados e planilha de agendamento atualizada, bem como das seguintes certidões de regularidade:

I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e as contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal; e

V. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo Primeiro – O valor anual máximo contratual trata-se de mera expectativa em favor da **CONTRATADA**, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizar o limite máximo

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

previsto, podendo vir a utilizar valor inferior, dependendo da demanda interna, de maneira que não caberá à **CONTRATADA** pleitear qualquer tipo de reparação nesse sentido.

Parágrafo Segundo – O **Sebrae/RJ** poderá descontar dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** eventuais glosas, penalidades e quaisquer prejuízos causados pela contratada na execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Terceiro – As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente Contrato e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

9.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura requer a apresentação completa de relatórios ou documentos comprobatórios pela **CONTRATADA**, conforme detalhado neste Termo de Referência.

9.4 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, para a conta corrente indicada pela **CONTRATADA** no contrato de prestação de serviços.

9.5 O **Sebrae/RJ**, após verificar o atendimento dos critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR pela **CONTRATADA** em cada um dos serviços demandados, informará à **CONTRATADA** a ocorrência, ou não, de glosa, para que ela emita a correspondente Nota Fiscal.

9.5.1 Em caso de divergências nas notas fiscais ou nos documentos apresentados, o prazo de pagamento será interrompido até que as inconsistências sejam resolvidas. O prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento começará a contar a partir da data de resolução das divergências.

9.5.2 Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços deverão ser destacados separadamente na Nota Fiscal, conforme a legislação tributária vigente. O **Sebrae/RJ** reterá e recolherá os tributos cabíveis, conforme a legislação aplicável.

ITEM	Quantidade estimada de elegíveis	Valor unitário (R\$)	Valor total máximo anual (R\$)
CHECK-UP MÉDICO (ELEGÍVEIS CONFORME ITEM 3.28)	170		
TOTAL			R\$

10. PENALIDADES

10.1 A contar do início da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência e/ou multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), para o caso de execução irregular, insatisfatória, defeituosa do objeto contratual ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nos casos de reincidência da execução irregular na forma descrita na alínea “a” ou nos casos de inexecução total do serviço, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;
- c) Rescisão do Contrato na hipótese de ocorrer o previsto na alínea “b”, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e
- d) Suspensão do direito de contratar e licitar com o **Sebrae/RJ**, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, na ocorrência da alínea “c”.
- e) As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fazer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- f) Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; e
- g) As penalidades previstas neste Termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Pela desistência do FORNECEDOR/ **CONTRATADA**, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- i) As penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- j) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11. DO REAJUSTE

11.1 O valor do Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta de Preço readequada, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**.

11.2 A **CONTRATADA** formalizará o pedido de reajuste justificando e comprovando que a variação mercadológica e de custos repercutiram em sua execução, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do término da vigência contratual, sendo permitida a livre negociação entre as partes em busca a recomposição justa do preço, devendo ser anexadas ao requerimento planilhas analíticas comprovando a variação dos componentes dos custos dos insumos e materiais.

11.3 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

11.4 Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do Contrato.

11.5 A **CONTRATADA** que pleitear o reajuste antes da divulgação do respectivo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses formalizará a solicitação ao **Sebrae/RJ**, para a ressalva do seu direito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do término da vigência contratual, sob pena da aplicação imediata do disposto no Parágrafo anterior

12. GARANTIA CONTRATUAL

- a) A **CONTRATADA** recolherá, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – **Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura integral do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b) Caução em Dinheiro: No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente na conta corrente do **Sebrae/RJ**, Banco do Brasil – Agência: 1769-8, Conta Corrente: 9559-1. Ao término do Contrato o **Sebrae/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.
- c) Fiança Bancária: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e registrada em cartório competente, contendo obrigatoriamente:
 - d) Prazo de validade, que corresponderá ao prazo de vigência do Contrato;
 - e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
 - f) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
 - g) Seguro Garantia: O seguro garantia atenderá aos requisitos da legislação aplicável.
 - h) O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do contrato do **Sebrae/RJ** no prazo previsto no caput ou Cláusula anterior, sob de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
 - i) Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das

- penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.
- j) Em caso de suplementação do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.
 - k) Para os casos de supressão do valor do Contrato, considerando que o percentual já definido no Contrato deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior.
 - l) A garantia depositada poderá, a critério do **Sebrae/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
 - m) A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
 - n) A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do **Sebrae/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.
 - o) A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

13. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da contratação têm origem orçamentária a saber:

Origem: Gestão de Pessoas

Unidade: Área de Gestão de Pessoas

Projeto: Gestão de Pessoas

Ação: Check-up Médico

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

15. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Do instrumento de medição de resultado será adotado, na vigência do presente Contrato, Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com base em metas de cumprimento, que serão acompanhadas pela Gestora contratual, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

15.2 O acompanhamento da execução contratual se dará por meio de pesquisa de satisfação, a ser realizada pelos executivos e funcionários do **Sebrae/RJ** a cada check-up médico realizado, conforme formulário a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CATEGORIA	AVALIAÇÃO
	1. RECURSOS HUMANOS – APOIO (EQUIPE DE ENFERMAGEM, RECEPÇÃO E LIMPEZA)	
	I. Cordialidade;	
	II. Prontidão e proatividade;	
	III. Apresentação pessoal;	
	IV. Profissional uniformizado; e	
	V. Capacidade técnica.	
	2. RECURSOS HUMANOS – MÉDICOS	
	I. Cordialidade	
	II. Prontidão e proatividade na prestação dos serviços;	
	III. Apresentação pessoal do profissional;	
	IV. Profissional devidamente uniformizado;	
	V. Clareza na apresentação do diagnóstico, ações ou tratamentos a serem realizados junto ao paciente; e	
	VI. Capacidade técnica	
	3. Limpeza e conservação das instalações físicas onde o serviço foi prestado;	
4. Grau de satisfação com os equipamentos utilizados para exames e procedimentos		
5. Grau de satisfação com o tempo de duração das consultas e exames		
6. Qualidade e variedade do café da manhã/lanche servido		
7. Disponibilidade de armários privativos e kits (questionários de anamnese, orientações gerais, sabonetes e toalhas)		
8. Atendimento aos horários estabelecidos		
9. Realização das atividades programadas		
10. Conveniência e comodidade para coleta de sangue		
11. Comodidade e facilidade de acesso aos resultados		
12. Grau de satisfação geral.		
AVALIAÇÃO MÉDIA DO SERVIÇO		
Observações:		
Avaliações:		
01 - Péssimo		
02 - Ruim		
03 - Regular		
04 - Bom		
05 - Ótimo		

15.3 A avaliação média do serviço, nos termos do formulário acima, será calculada por meio da média aritmética das avaliações individuais dos 12 (doze) critérios estabelecidos.

15.4 O grau atribuído ao critério 01 (um), Recursos Humanos – Apoio, corresponderá à média aritmética dos 05 (cinco) subitens que compõe a sua avaliação.

15.5 O grau atribuído ao critério 02 (dois), Recursos Humanos – Médicos, corresponderá à média aritmética dos 06 (seis) subitens que compõe a sua avaliação.

INDICADOR	SATISFAÇÃO DO PÚBLICO COM O SERVIÇO PRESTADO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados e satisfação dos usuários.
Meta a cumprir	Realizar os serviços contratados com qualidade técnica e satisfação dos usuários, objetivando a excelência nos resultados entregues pela CONTRATADA ao Sebrae/RJ
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação com os usuários do check-up médico para a promoção da saúde dos colaboradores.
Forma de acompanhamento	Os formulários serão disponibilizados pela Gestora do contrato aos usuários dos serviços ao final de cada check-up realizado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Avaliações médias, obtidas por meio do formulário individual de pesquisa de satisfação (preenchimento voluntário), média das pesquisas realizadas.
Avaliações Médias	
Quantidade de pesquisas realizadas	
Avaliação média – Indicador de satisfação	

Avaliação média – Indicador de satisfação	Valor a ser pago
Entre 4,50 e 5,00	100% do valor da fatura mensal
Entre 4,00 e 4,49	97% do valor da fatura mensal
Entre 3,50 e 4,00	95% do valor da fatura mensal
Entre 3,00 e 3,49	92% do valor da fatura mensal
Inferior a 3,00	90% do valor da fatura mensal

15.6 A Gestora do Contrato acompanhará o desempenho da **CONTRATADA** por meio dos indicadores estabelecidos, utilizando planilha de controle elaborada para esta finalidade:

15.7 Caso ocorram duas avaliações médias do Indicador de Satisfação inferiores a 3,00 (três), consecutivas ou não, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato.

15.8 Os descontos previstos no Instrumento de Medição do Resultado – IMR poderão ser aplicados independentes das sanções e/ou penalidades previstas em Contrato.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

15.9 A Gestora do Contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas em tabela própria, apurando o número de ocorrências no período de avaliação e providenciando eventual glosa na fatura mensal, de acordo com a avaliação.

15.10 A Gestora do Contrato encaminhará o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

16. GESTORES DA CONTRATAÇÃO

Nome: Débora Gomes de Souza

Gestor Substituto: Fernanda Piçarra da Cruz Santos

Unidade de lotação: Área de Gestão de Pessoas

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Débora Gomes de Souza

Unidade de lotação: Área de Gestão de Pessoas

Aprovo o presente Termo de Referência.

Marcia Bontorin

Gerente de Gestão de Pessoas

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

15.1 Do instrumento de medição de resultado será adotado, na vigência do presente Contrato, Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com base em metas de cumprimento, que serão acompanhadas pela Gestora contratual, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

15.2 O acompanhamento da execução contratual se dará por meio de pesquisa de satisfação, a ser realizada pelos executivos e funcionários do **Sebrae/RJ** a cada check-up médico realizado, conforme formulário a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CATEGORIA	AVALIAÇÃO
	13. RECURSOS HUMANOS – APOIO (EQUIPE DE ENFERMAGEM, RECEPÇÃO E LIMPEZA)	
	I. Cordialidade;	
	II. Prontidão e proatividade;	
	III. Apresentação pessoal;	
	IV. Profissional uniformizado; e	
	V. Capacidade técnica.	
	14. RECURSOS HUMANOS – MÉDICOS	
	VII. Cordialidade	
	VIII. Prontidão e proatividade na prestação dos serviços;	
	IX. Apresentação pessoal do profissional;	
	X. Profissional devidamente uniformizado;	
	XI. Clareza na apresentação do diagnóstico, ações ou tratamentos a serem realizados junto ao paciente; e	
	XII. Capacidade técnica	
	15. Limpeza e conservação das instalações físicas onde o serviço foi prestado;	
	16. Grau de satisfação com os equipamentos utilizados para exames e procedimentos	
	17. Grau de satisfação com o tempo de duração das consultas e exames	
	18. Qualidade e variedade do café da manhã/lanche servido	
	19. Disponibilidade de armários privativos e kits (questionários de anamnese, orientações gerais, sabonetes e toalhas)	
	20. Atendimento aos horários estabelecidos	
	21. Realização das atividades programadas	
	22. Conveniência e comodidade para coleta de sangue	
	23. Comodidade e facilidade de acesso aos resultados	

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

24. Grau de satisfação geral.	
AVALIAÇÃO MÉDIA DO SERVIÇO	
Observações:	
Avaliações:	
01 - Péssimo	
02 - Ruim	
03 - Regular	
04 - Bom	
05 - Ótimo	

15.3 A avaliação média do serviço, nos termos do formulário acima, será calculada por meio da média aritmética das avaliações individuais dos 12 (doze) critérios estabelecidos.

15.4 O grau atribuído ao critério 01 (um), Recursos Humanos – Apoio, corresponderá à média aritmética dos 05 (cinco) subitens que compõe a sua avaliação.

15.5 O grau atribuído ao critério 02 (dois), Recursos Humanos – Médicos, corresponderá à média aritmética dos 06 (seis) subitens que compõe a sua avaliação.

INDICADOR	SATISFAÇÃO DO PÚBLICO COM O SERVIÇO PRESTADO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados e satisfação dos usuários.
Meta a cumprir	Realizar os serviços contratados com qualidade técnica e satisfação dos usuários, objetivando a excelência nos resultados entregues pela CONTRATADA ao Sebrae/RJ
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação com os usuários do check-up médico para a promoção da saúde dos colaboradores.
Forma de acompanhamento	Os formulários serão disponibilizados pela Gestora do contrato aos usuários dos serviços ao final de cada check-up realizado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Avaliações médias, obtidas por meio do formulário individual de pesquisa de satisfação (preenchimento voluntário), média das pesquisas realizadas.
Avaliações Médias	
Quantidade de pesquisas realizadas	
Avaliação média – Indicador de satisfação	

Avaliação média – Indicador de satisfação	Valor a ser pago
Entre 4,50 e 5,00	100% do valor da fatura mensal
Entre 4,00 e 4,49	97% do valor da fatura mensal
Entre 3,50 e 4,00	95% do valor da fatura mensal

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Entre 3,00 e 3,49	92% do valor da fatura mensal
Inferior a 3,00	90% do valor da fatura mensal

15.6 A Gestora do Contrato acompanhará o desempenho da **CONTRATADA** por meio dos indicadores estabelecidos, utilizando planilha de controle elaborada para esta finalidade:

15.7 Caso ocorram duas avaliações médias do Indicador de Satisfação inferiores a 3,00 (três), consecutivas ou não, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato.

15.8 Os descontos previstos no Instrumento de Medição do Resultado – IMR poderão ser aplicados independentes das sanções e/ou penalidades previstas em Contrato.

15.9 A Gestora do Contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas em tabela própria, apurando o número de ocorrências no período de avaliação e providenciando eventual glosa na fatura mensal, de acordo com a avaliação.

15.10 A Gestora do Contrato encaminhará o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Ao **Sebrae/RJ**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de check-up médico executivo personalizado, com foco na prevenção, no rastreamento e na avaliação integral da saúde física e emocional, destinado aos executivos do **Sebrae/RJ** e aos colaboradores com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos. Serão 170 (cento e setenta) colaboradores elegíveis, atendidos sob demanda, conforme disposto no conforme **Termo de Referência – Anexo I**.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

Telefone/ E-mail/site:

Representante Legal da empresa:

Banco, Agência e nº c/c:

Nome, Telefone e E-mail do preposto:

2. PREÇO

2.1 Valores máximos de referência: R\$732.870,00 (setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta reais). Quantidade máxima estimada.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	CHECK-UP MÉDICO	170 elegíveis	R\$ 4.311,00	R\$ 732.870,00
VALOR TOTAL				R\$ 732.870,00

2.2 Valores propostos: R\$ _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	CHECK-UP MÉDICO	170 elegíveis	R\$	R\$

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

VALOR TOTAL		R\$
--------------------	--	------------

Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência.

3) DECLARAÇÃO: Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

4) VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS2: Lei Complementar 123/2006

“**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br



ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____,
com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____,

DECLARA para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- V. **não** possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses do desligamento das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VI. **não** possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias do desligamento das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público ou **está impedida de licitar e contratar** com o Sistema **SEBRAE**;
- VIII. **não** está sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

- X. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do **Sebrae/RJ**;
- XI. **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;
- XII. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Local e data)

(Nome e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: (_____).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.

2 Valores Propostos:

Valor anual: R\$ _____ (_____)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	CHECK-UP MÉDICO	170 elegíveis	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Condição

ATENÇÃO: Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no **item 2.1 do Anexo II**.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. (Vide subitem 8.2 do edital).

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/26 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E A XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Marechal Camara nº 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxxx, sociedade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, sala xxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no artigo 1º. do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE – Resolução CDN No. 493/2024**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema **Sebrae** serão, em regra, precedidas de licitação;*
- II. *As disposições da Instrução Normativa de Procedimento nº 10/2018 que versa sobre Compras e Contratações no **Sebrae/RJ**, em especial o item 3.3;*
- III. *Os termos da Instrução Normativa de Procedimento n. 015/20 que dispõe sobre a Gestão de Contratos e Convênios no **Sebrae/RJ**, em especial quanto a definição, procedimentos, e obrigações do Gestor; e*
- IV. *A homologação do Procedimento Licitatório XX/XX pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em XX/XX/XX, encartada no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a prestação de serviços de check-up médico executivo personalizado, com foco na prevenção, no rastreamento e na avaliação integral da saúde física e emocional, destinado a até **170 (cento e setenta)** executivos do **Sebrae/RJ** e colaboradores com idade igual ou superior a 50 anos, sob demanda, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Parágrafo Primeiro – O detalhamento do objeto descrito no *caput* da presente Cláusula, encontra-se no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/26**

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências e obrigações contidas no **Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº XX/2026**, bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, as quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

I. Sebrae/RJ:

- a. Acompanhar e fiscalizar, por meio da Gestora do **Contrato**, o cumprimento do objeto, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b. Realizar junto à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução do Contrato, definição do preposto da **CONTRATADA**, e outras providências;
- c. Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, e informar previamente à **CONTRATADA** todas as especificações para execução do serviço;
- d. Informar à **CONTRATADA** nome e contato da Gestora do **Contrato**, mantendo tais dados atualizados, facilitando a comunicação entre as partes;
- a. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- e. Comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do **Contrato**;
- f. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g. Fornecer informações e prestar esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela **CONTRATADA**;
- h. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas no presente **Contrato**; e
- i. Encaminhar à **CONTRATADA** o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**, por e-mail, por meio da Gestora deste **Contrato**, após a integral assinatura deste instrumento.

II. CONTRATADA:

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, bem como bem como as exigências e obrigações contidas na **Proposta Comercial** apresentada e no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/26**, executando o contrato nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. Realizar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que exigido, que não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente **Contrato**, em razão de reclamações dos usuários dos serviços, de indisciplina no local de serviço, faltas, férias, descanso semanal e outros da espécie, ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem que isto impute qualquer ônus adicional ao **Sebrae/RJ**;
- c. Designar preposto autorizado a tomar decisões em nome da **CONTRATADA**;
- d. Fornecer à Gestora do **Contrato** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, facilitando-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações pactuadas;
- e. Comunicar ao **Sebrae/RJ**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venham a comprometer o bom cumprimento do **Contrato**, prestando os esclarecimentos necessários;
- f. Manter seus funcionários/colaboradores devidamente identificados, mediante o uso de crachás, de forma condizente com o serviço a ser executado;
- g. Utilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para o cumprimento do objeto do presente **Contrato**;
- h. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás, dentre outras previstas em lei;
- i. Arcar com as despesas destinadas à execução do **Contrato**, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com o **Sebrae/RJ**, cujo pagamento, em caso de inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não poderá ser transferido ao **Sebrae/RJ** nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**;
- j. Atender às demandas do **Sebrae/RJ**, necessárias a fiel execução do objeto da presente contratação, cumprindo rigorosamente os prazo e orientações do **Sebrae/RJ**;
- k. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;

- l. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **Sebrae/RJ**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta contratação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- m. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de eventuais ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas ao cumprimento do presente **Contrato**;
- n. Solucionar eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao cumprimento do objeto deste **Contrato**, mesmo que para isso tenha que ser apresentada solução não prevista neste instrumento para aprovação e implementação, sem que isto impute qualquer ônus adicional ao **Sebrae/RJ**;
- o. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações as quais der causa;
- p. Emitir as notas fiscais de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação neste **Contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no presente instrumento;
- q. Comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- r. Manter, durante a vigência do **Contrato**, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital, tais como as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que for solicitado pela Gestora do **Contrato**;
- s. Emitir as Notas Fiscais e encaminhar à Gestora do **Contrato**, devidamente acompanhadas dos relatórios mensais de consultas e procedimentos realizados e planilha de agendamento atualizada;
- t. Encaminhar, em conjunto com as respectivas Notas Fiscais, as certidões de regularidade fiscal e da dívida ativa junto às Fazendas Federal e Municipal no domicílio ou sede da **CONTRATADA**, bem como a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da lei;
- u. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, evitando interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- v. Prestar esclarecimentos ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;
- w. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados e informações que tiver acesso por ocasião da presente contratação;
- x. Obedecer as normas e as rotinas do **Sebrae/RJ**, em especial aquelas que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

- y. Manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do **Sebrae/RJ**;
- z. Abster-se de divulgar e/ou comercializar, bem como dar qualquer tipo de tratamento diverso ao previsto na presente contratação, aos dados médicos coletados;
 - aa. Coletar consentimento de todos os funcionários e executivos submetidos aos check-ups médicos, em observância às disposições previstas na Lei 13.719/18 (LGPD), referente aos exames e aos diagnósticos médicos;
 - bb. Disponibilizar os resultados por meio digital e/ou físico, mantendo o anonimato dos funcionários e executivos do **Sebrae/RJ**;
 - cc. Cumprir integralmente o Código de Ética do **Sistema SEBRAE**, que será encaminhado, por e-mail, pela Gestora do **Contrato**;
 - dd. Abster-se de subcontratar o objeto da presente contratação, sob qualquer hipótese, sem o prévio e expresso consentimento da Gestora do **Contrato**;
 - cc.i A subcontratação parcial do objeto deste **Contrato** somente será admitida mediante justificativa da **CONTRATADA**, desde que mantida sua responsabilidade perante o **Sebrae/RJ**, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório que ensejou a presente contratação; e
 - cc.ii Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada e responder perante o **Sebrae/RJ** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- ee. Abster-se de manter qualquer contato com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou digital, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao **Sebrae/RJ**, sem sua expressa anuência prévia.

Parágrafo Único – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente **Contrato**, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor anual máximo de até **R\$XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, em parcelas mensais, a serem calculadas conforme relatórios de consultas e procedimentos realizados, com base nos valores unitários previstos na tabela a seguir:

Item	Quantidade estimada de colaboradores ou executivos elegíveis	Valor unitário (R\$)	Valor total máximo anual (R\$)
Check-up médico para executivos do Sebrae/RJ e colaboradores com idade igual ou superior a 50 anos.	170	R\$	R\$
TOTAL:			R\$ 0,00

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante a apresentação das competentes Notas Fiscais a serem emitidas de acordo com a apuração da execução do contrato, pelo(a) Gestor(a) do **Contrato**.

Parágrafo Segundo – Estão incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão-de-obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, conforme dados bancários a seguir:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Parágrafo Quarto – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da entrega das competentes Notas Fiscais, devidamente acompanhadas dos relatórios resultantes do Instrumento de Medição de Resultados, relatórios mensais de consultas e procedimentos realizados e planilha de agendamento atualizada, bem como das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal; e
- IV. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Parágrafo Quinto – O valor anual máximo contratual trata-se de mera expectativa em favor da **CONTRATADA**, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizar o limite máximo previsto, podendo vir a utilizar valor inferior, dependendo da demanda interna, de maneira que não caberá à **CONTRATADA** pleitear qualquer tipo de reparação nesse sentido.

Parágrafo Sexto – O **Sebrae/RJ** poderá descontar dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** eventuais glosas, penalidades e quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Sétimo – As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo – Quaisquer incorreções nas Notas Fiscais ou nos relatórios serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Nono – Os recursos financeiros do **Sebrae/RJ**, reservados para cumprimento deste **Contrato**, são de Origem **Orçamentária** e estão alocados na **Unidade** “Área de Gestão de Pessoas”, no **Projeto** “Gestão de Pessoas” e na **Ação** “Check up médico”.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura integral do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato**:

- I. **Caução em Dinheiro**: No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente na conta corrente do Sebrae/RJ, Banco do Brasil – Agência: 1769-8, Conta Corrente: 9559-1. Ao término do **Contrato** o **Sebrae/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.
- II. **Fiança Bancária**: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e registrada em cartório competente, contendo obrigatoriamente:
 - a. Prazo de validade, que corresponderá ao prazo de vigência do **Contrato**;
 - b. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
 - c. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- III. **Seguro Garantia**: O seguro garantia atenderá aos requisitos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do contrato do **Sebrae/RJ** no prazo previsto no caput ou Cláusula anterior, sob de aplicação das penalidades previstas neste **Contrato**.

Parágrafo Segundo - Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

Parágrafo Terceiro - Em caso de suplementação do valor do **Contrato**, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

Parágrafo Quarto – Em caso de **reajuste, repactuação ou revisão do valor contratual**, a **CONTRATADA** deverá proceder à **complementação da garantia originalmente apresentada**, de forma a manter o **percentual de cobertura previsto no contrato** em relação ao novo valor ajustado. A complementação deverá ser realizada no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, a contar da formalização do novo valor contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinto - Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior.

Parágrafo Sexto - A garantia depositada poderá, a critério do **Sebrae/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Oitavo - A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do Sebrae/RJ, observadas as modalidades previstas no Edital.

Parágrafo Nono - A garantia apresentada pela **CONTRATADA** deverá contemplar:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
- III. as multas aplicadas pelo **Sebrae/RJ**, conforme cláusula de penalidades do presente instrumento;
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;
- e
- V. despesas de eventuais condenações de qualquer natureza.

Parágrafo Décimo - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do **Contrato** poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da apresentação da Proposta de Preço readequada com base no **IPCA/IBGE** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** formalizará o pedido de reajuste com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência contratual, sendo permitida a livre negociação entre as partes em busca a recomposição justa do preço, devendo comprovar a variação mercadológica e de custos que repercutiram em sua execução por meio de planilhas analíticas tão logo tenha acesso a tais informações.

Parágrafo Segundo – Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do **Contrato**.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** que pleitear o reajuste antes da divulgação do respectivo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses formalizará a solicitação ao **Sebrae/RJ** no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência contratual, sob pena da aplicação imediata do disposto no Parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua integral assinatura, podendo ser prorrogado mediante **Termo** específico, respeitada a duração máxima de até 10 (dez) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Será adotado, na vigência do presente **Contrato**, **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, com base em metas de cumprimento, que serão acompanhadas pela Gestora contratual, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento da execução contratual se dará por meio de pesquisa de satisfação, a ser a realizada pelos executivos e funcionários do **Sebrae/RJ** a cada check-up médico realizado, conforme formulário a seguir:

	CATEGORIA	AVALIAÇÃO
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	1. RECURSOS HUMANOS – APOIO (EQUIPES DE ENFERMAGEM, RECEPÇÃO E LIMPEZA)	
	i. Cordialidade;	
	ii. Prontidão e proatividade na prestação dos serviços;	
	iii. Apresentação pessoal dos profissionais;	
	iv. Profissionais devidamente uniformizados; e	

v. Capacidade técnica.	
2. RECURSOS HUMANOS - MÉDICOS	
i. Cordialidade;	
ii. Prontidão e proatividade na prestação dos serviços;	
iii. Apresentação pessoal do profissional;	
iv. Profissional devidamente uniformizado;	
v. Clareza na apresentação do diagnóstico, ações ou tratamentos a serem realizados junto ao paciente; e	
vi. Capacidade técnica.	
3. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO	
4. GRAU DE SATISFAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS	
5. GRAU DE SATISFAÇÃO COM O TEMPO DE DURAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES	
6. QUALIDADE E VARIEDADE DO CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE SERVIDO	
7. DISPONIBILIDADE DE ARMÁRIOS PRIVATIVOS E KITS (QUESTIONÁRIOS DE ANAMNESE, ORIENTAÇÕES GERAIS, RECIPIENTES PARA COLETAS, SABONETES E TOALHAS)	
8. ATENDIMENTO AOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS	
9. REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS	
10. CONVENIÊNCIA E COMODIDADE PARA COLETA DE SANGUE	
11. COMODIDADE E FACILIDADE DE ACESSO AOS RESULTADOS	
12. GRAU DE SATISFAÇÃO GERAL	

AVALIAÇÃO MÉDIA DO SERVIÇO	
-----------------------------------	--

Observações:

Avaliações:	
01	Péssimo
02	Ruim
03	Regular
04	Bom
05	Ótimo

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Parágrafo Primeiro – A avaliação média do serviço, nos termos do formulário acima, será calculada por meio da média aritmética das avaliações individuais dos 12 (doze) critérios estabelecidos.

Parágrafo Segundo – O grau atribuído ao critério 01 (um), **Recursos Humanos – Apoio**, corresponderá à média aritmética dos 05 (cinco) subitens que compõe a sua avaliação.

Parágrafo Terceiro – O grau atribuído ao critério 02 (dois), **Recursos Humanos – Médicos**, corresponderá à média aritmética dos 06 (seis) subitens que compõe a sua avaliação.

Parágrafo Quarto – A Gestora do **Contrato** acompanhará o desempenho da **CONTRATADA** por meio dos indicadores estabelecidos, utilizando planilha de controle elaborada para esta finalidade:

INDICADOR:	SATISFAÇÃO DO PÚBLICO COM O SERVIÇO PRESTADO:
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados e satisfação dos usuários.
Meta a cumprir	Realizar os serviços contratados com qualidade técnica e satisfação dos usuários, objetivando a excelência nos resultados entregues pela CONTRATADA ao Sebrae/RJ .
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação com os usuários dos serviços de check-up médico para a promoção da saúde dos colaboradores.
Forma de acompanhamento	Os formulários serão disponibilizados pela Gestora do Contrato aos usuários dos serviços ao final de cada check-up realizado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Avaliações médias, obtidas por meio do formulário individual de pesquisa de satisfação – média das pesquisas realizadas.

Avaliações médias	
Quantidade de pesquisas realizadas	
Avaliação média – Indicador de satisfação	

Avaliação média – Indicador de satisfação	Valor a ser pago
Entre 4,50 e 5,00	100% do valor da fatura mensal
Entre 4,00 e 4,49	97% do valor da fatura mensal
Entre 3,50 e 4,00	95% do valor da fatura mensal
Entre 3,00 e 3,49	92% do valor da fatura mensal
Inferior a 3,00	90% do valor da fatura mensal

Parágrafo Quinto – Caso ocorram duas avaliações médias do Indicador de Satisfação inferiores a 3,00 (três), consecutivas ou não, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do **Contrato**.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Parágrafo Sexto – Os descontos previstos no **Instrumento de Medição do Resultado – IMR** poderão ser aplicados independentes das sanções e/ou penalidades previstas em **Contrato**.

Parágrafo Sétimo – A Gestora do **Contrato** acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas em tabela própria, apurando o número de ocorrências no período de avaliação e providenciando eventual glosa na fatura mensal, de acordo com a avaliação.

Parágrafo Oitavo – A Gestora do **Contrato** encaminhará o resultado da avaliação, com base no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste **Contrato**, após sua assinatura integral, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência e/ou multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais, devendo ser escolhida pela Gestora do **Contrato** a penalidade que melhor se aplique ao caso concreto, a depender da gravidade da infração;
- II. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento deste **Contrato**;
- III. Rescisão do **Contrato** e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE** pelo prazo não superior a 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos I e II da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

Parágrafo Primeiro – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pela Gestora do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo– A Gestora do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro– No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Segundo, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto– As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

Parágrafo Único – A eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve:

- I. Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso; e
- II. Não emitir novas ordens para aquisições de materiais e serviços relacionados enquanto o trabalho estiver suspenso.

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, o **Sebrae/RJ** efetuará o pagamento dos trabalhos realizados e ainda não pagos, nos termos do **Contrato**, na extensão do que já tiver sido executado e validado pela Gestora do **Contrato**.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Sexto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo – Ocorrendo a hipótese do Parágrafo Sexto, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o valor dos trabalhos comprovadamente desenvolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTORA E DA GESTORA SUBSTITUTA

A Gestora deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é a analista **Debora Gomes de Souza** que, uma vez ausente, será substituída pela analista **Fernanda Piçarra da Cruz Santos**, conforme designado no Termo de Referência anexado ao Edital.

Parágrafo Primeiro – A Gestora realizará reunião de abertura junto à **CONTRATADA**, de modo remoto ou na sede do **Sebrae/RJ**, com registro em ata, para definições sobre os procedimentos operacionais e demais assuntos que se façam necessários.

Parágrafo Segundo – A Gestora do **Contrato** observará, durante toda a vigência contratual, as definições, procedimentos e obrigações previstas na Instrução Normativa de Procedimento n. 015/20 do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Terceiro - Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio do e-mail da Gestora deste **Contrato**, **Debora Gomes de Souza** (debora@rj.sebrae.com.br), da Gestora Substituta, **Fernanda Piçarra da Cruz Santos** (fsantos@rj.sebrae.com.br), e do Representante da **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxx ()

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a:

- I. Abster-se de utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes à contratação, em ações fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente **Contrato** em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- III. Somente divulgar informações acerca do objeto deste **Contrato** que envolva o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e

- IV. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste **Contrato**, sobretudo quanto às informações médicas dos funcionários e executivos do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Único – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema **Sebrae**, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no *caput*, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE

Fica acordado que a **CONTRATADA** e o **Sebrae/RJ**, ambos considerados **AGENTES DE TRATAMENTO**, na qualidade de **CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS**, conforme definições do Artigo 5º, VI e IX da LGPD comprometem-se por seus sócios, administradores, gestores, empregados, colaboradores ou prepostos, a observar, rigorosamente, na execução do referido instrumento, os termos da Lei nº 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, demais regulamentos sobre o tema, boas práticas vigentes, bem como a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Sistema Sebrae e as obrigações abaixo especificadas.

Parágrafo Primeiro - Os **CONTROLADORES** se comprometem a observar, estritamente, as determinações legais, regulatórias e as boas práticas vigentes sempre que realizarem quaisquer tratamentos de dados pessoais, garantindo a licitude e idoneidade das práticas e atividades decorrentes do presente Contrato, sob pena de arcarem, individualmente, com as perdas e danos que eventualmente vierem a causar, um ao outro e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Os **CONTROLADORES** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nas hipóteses de tratamento de dados pessoais realizado por meios digitais, garantindo que todo e qualquer tratamento realizado no âmbito do Contrato será limitado às informações necessárias e indispensáveis ao atingimento das finalidades propostas pelo referido Instrumento, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, do exercício regular do direito, para atendimento de determinação judicial ou administrativa, em especial, com relação à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

Parágrafo Terceiro - Os **CONTROLADORES** assumem o compromisso de corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais oriundos ou decorrentes da execução deste Contrato, sempre que solicitado por qualquer deles ao outro, a pedido dos Titulares das informações tratadas, ressalvada a hipótese de incidência de vedação legal devidamente justificada ou nos casos de comprovado cumprimento de obrigação legal ou regulatória que recaia sobre qualquer deles.

Parágrafo Quarto - Os **CONTROLADORES** deverão notificar ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais um do outro, através dos contatos de e-mail, sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas, decorrentes do tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato celebrado entre ambos.

Parágrafo Quinto - Os **CONTROLADORES**, por seus sócios, administradores, gestores, empregados, colaboradores ou prepostos, comprometem-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto quando já qualificados como dados de conhecimento público, ainda que o Contrato celebrado entre as partes venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, observando, no entanto, todas as demais regulações de tratamento descritas pelo Artigo 7º, §4º da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo Sexto - Os **CONTROLADORES** assumem o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais executadas em seus sistemas e ambientes que decorram do Contrato, de modo a permitir a identificação de quem as acessou e/ou tratou por qualquer modo.

Parágrafo Sétimo - Os **CONTROLADORES** somente poderão delegar e/ou contratar (ainda que parcialmente) ações previstas no Contrato e que envolvam o tratamento de Dados Pessoais, mediante ciência prévia e autorização escrita de um para o outro, sendo vedado, em todo caso, o compartilhamento

não autorizado de dados coletados e tratados no âmbito do referido Instrumento, ressalvadas as hipóteses legais de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Parágrafo Oitavo - Os **CONTROLADORES** se comprometem a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros contratados, fornecendo, uma à outra, sempre que assim solicitado e no prazo estabelecido, relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles.

Parágrafo Nono - Os **CONTROLADORES** notificar-se-ão, um ao outro, no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas, contadas do conhecimento do fato, ou, em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, Autoridade ou órgão regulador.

Parágrafo Décimo - Os **CONTROLADORES** declaram que o tratamento de dados pessoais decorrentes do **Contrato** firmado entre ambos perdurará pelo período necessário à consecução das finalidades descritas no presente **Contrato**, declarando que, ao termo final de vigência, figurarão como controladores singulares, com relação ao tratamento de quaisquer dados pessoais decorrentes da referida avença, onde deverão sujeitar-se ao princípio da responsabilização e prestação de contas, com a demonstração da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os **CONTROLADORES** declaram e asseguram que disponibilizarão, por meio de seus sítios eletrônicos, contato e formulário de requisição para atendimento aos direitos dos Titulares de Dados, de modo a possibilitar o exercício dos direitos previstos nos Artigos 17 a 22 da Lei Geral de Proteção de Dados vigente.

Parágrafo Décimo Segundo - Na execução do **Contrato**, os **CONTROLADORES** deverão assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações, um do outro, no desenvolvimento de toda e qualquer atividade que envolva o tratamento de dados pessoais.

Parágrafo Décimo Terceiro – O **Sebrae/RJ** se responsabiliza pela coleta dos dados pessoais de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

A **Proposta Comercial** apresentada em xx/xx/xx pela **CONTRATADA** no certame licitatório, bem como o **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/26**, constituem anexos do presente **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pelo **Sebrae/RJ**:

Diretor Superintendente

Antonio Melo Alvarenga Neto

Diretor de Produto e Atendimento

Marcelo Fiorini

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Gestora do Contrato

Debora Gomes

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PE 03.2026 Edital - Check-up Médico

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas///search?codigo=C2-7C-5C-20-1C-71-1F-60-83-6F-6E-30-28-93-94-4A-01-D5-EB-5F> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas///search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: C2-7C-5C-20-1C-71-1F-60-83-6F-6E-30-28-93-94-4A-01-D5-EB-5F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Claudia DEL Pozo Oliveira - 737.*.***-53 - 09/02/2026 09:34:12**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***3

Debora Gomes - 021.*.***-27 - 09/02/2026 10:42:44**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***5

Fernanda Santos - 025.*.***-96 - 09/02/2026 11:40:27**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***6

Marcia Bontorin - 509.*.***-91 - 09/02/2026 13:06:46**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***5

